



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 037/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 045/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, autorizado pelo Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.038 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 17.292/2021 (Pregão n. 032/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida à Alameda Presidente Taunay, n. 691, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80430-000, telefone (41) 3094-7040, e-mail licitacoes@paranalimpservicos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.059.231/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Claudineia Pereira, inscrita no CPF sob o n. ***.531.639-**, residente e domiciliada em Cornélio Procopio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 045/2021 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Coordenador de Serviços e Materiais, pelos Fiscais Técnicos, em conjunto ou individualmente, quais sejam, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e pelo seu Assistente III, e pelos Fiscais Administrativos, quais sejam, os

servidores titulares das funções de Chefe da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária e Chefe da Seção de Gerenciamento de Contratações, ou seus substitutos, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 045/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CLAUDINEIA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL